



PROTOCOLADO

05/12/22
A 12:17h
Câmara Municipal de Açailândia

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA
Rua Ceara, 662, Centro, CEP: 65.930-000
GABINETE VEREADOR XANDDY SAMPAIO

LIDO
07/12/22
Visto _____

APROVADO
07/12/22

Câmara Municipal de Açailândia

INDICAÇÃO: 104/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA:**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL - ALUISIO SILVA SOUSA

AUTOR: XANDDY SAMPAIO**TRÂMITE: NORMAL**

EMENTA: Indicação para a execução do Projeto Reurb, nos termos da Lei. 13.465\2017

AÇAILÂNDIA - MA
05/12/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Rua Ceara, 662, Centro, CEP: 65.930-000
GABINETE VEREADOR XANDDY SAMPAIO**

DAS DISPOSIÇÕES JURÍDICAS:

RESOLUÇÃO nº 001/92-, datada de 27 do mês de fevereiro do ano de 1992 "Regimento Interno"

Art. 147º - Indicação é a proposição em que o vereador sugere medida de interesse público aos poderes competentes.

Parágrafo Único – não é permitido dar a forma de indicação a assuntos reservados por este Regimento, para constituir objetivo de requerimento.

Art. 148º - As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente da deliberação do Plenário.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

A política pública de Regularização fundiária é fundamental para a qualidade de vida dos cidadãos, esta política pública faz-se necessária para melhorar o quadro social e do município.

A importância das determinações contidas na Lei da Reurb (13.465\2017), sem falar que 50% das terras do nosso Estado, ainda em pleno ano de 2022, não foram registradas nos cartórios de imóveis dos municípios, com isso se tem a certeza de que tanto a nossa cidade quanto no resto do estado a maioria dos cidadãos está com as chamadas "Posse precária, isso insere nosso município no quadro de baixo desenvolvimento humano.

Levando em consideração a importância de que seja inserido em nosso Município, as determinações contidas na Lei 13.465\2017.

A terra e a permissão de obtenção do direito de propriedade pelas vias legais e ordinárias quando negada ao cidadão colocam as instituições no patamar de ineficazes, posto que a moradia, trabalho e direito ao desenvolvimento são básicos a qualquer pessoa. Com isso em mente, a Corregedoria Geral de Justiça, em uma ação inovadora cria o núcleo de regularização Fundiária. Ticiany Gedeon Maciel Palacio- Juiza-Intermediária-2ª Vara Cível de São José de Ribamar (cível e comercio) Matrícula 114934. OFC-2VR- 1032021- Código de validação 021C65682D.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Rua Ceara, 662, Centro, CEP: 65.930-000
GABINETE VEREADOR XANDDY SAMPAIO

O Vereador **XANDDY SAMPAIO**, usando das atribuições contidas no Artigo 147 e 148 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Açailândia, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal: Aluísio Silva Sousa, através do Município, o qual é seu representante legal que seja **INSTALADO E EXECUTADO** no município de Açailândia-MA, o PROJETO REURB.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Rua Ceara, 662, Centro, CEP: 65.930-000
GABINETE VEREADOR XANDDY SAMPAIO

- JUSTIFICATIVA;

Deste a promulgação da Lei 13.465\2017, os municípios tem determinação para a regularização fundiária urbana, podendo também criar mecanismo e aproveitamento para que seja aproveitado para as áreas rurais também, para isso estudos e acordos com os órgãos como Iterma e Incra são importantes.

Isso com certeza agrega ganho social, econômico e político

Portanto, faço a **INDIÇÃO salientamos** que a propositura que fazemos referência acima é de extrema importância, pois nosso município não conta até a presente data com a estrutura e os direcionamentos relacionados na Lei.

Açailândia-Ma, 05 de Dezembro de 2022.



XANDDY SAMPAIO
Vereador